

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 721-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **HERMESON LUIS FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.707.111/0001-81, com sede na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, nº 84, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Hermeson Luis Figueiredo Brandão Rocha, Carteira de Identidade nº 834268175 SSP/BA e CPF nº 919.268.825-04, resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição PARCELADA de materiais de construção (cimento, bloco, telha, brita, aço e correlatos) durante o ano de 2020, discriminado no Edital do **PERP9-2020** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação incomum no mercado, a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado (lote 01 item 01), as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando o valor unitário do produto** e acrescentando o valor total do contrato no importe de **R\$ 43.396,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais)**, corresponde ao percentual aproximado de 12,43% (doze vírgula quarenta e três por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 10 de dezembro de 2020.